

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2026/01113

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, representada neste ato por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA** (Critério de julgamento: Menor Preço). O procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas correlatas.

1. DO PRAZO E ENVIO DE PROPOSTA

1.1. As propostas deverão ser inseridas no sistema SIAG até o dia 17 de julho de 2026, observando o horário oficial de Cuiabá-MT.

1.2. Encerrado o prazo de envio, as propostas registradas serão submetidas à análise de conformidade com as exigências deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente dispensa visa a seleção da proposta mais vantajosa para a “Aquisição de jalecos em brim leve branco (100% algodão), modelos feminino e masculino”, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA-MT.

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	0020189	JALECO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: BRIM LEVE (100% ALGODÃO); FECHAMENTO: FECHAMENTO POR BOTÕES TRANSPARENTES; GOLA: EM V COM DECOTE MODERADO; BOLSOS: 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO UM NO PEITO ESQUERDO COM BORDADO “LABORATÓRIO SEMA” E DOIS BOLSOS LATERAIS, SEM DETALHES ADICIONAIS; MODELO: FEMININO E MASCULINO; MANGA: LONGA COM PUNHO FECHADO; CONTENDO: ABERTURA E RECORTES NAS COSTAS E SEM ABERTURA LATERAL.	Unid.	75	R\$	R\$

2.2. O critério de julgamento será o **Menor Preço por item**, observadas as especificações técnicas e exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.3. O valor estimado da contratação consta detalhadamente no **ANEXO II** deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. A dispensa será realizada em ambiente virtual pelo Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível em: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2. Credenciamento: Para participar, a interessada deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado (Cadastro com Certificado), via Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”.

3.2.1. Orientações detalhadas para o acesso podem ser consultadas no Manual para Cadastro no E-Fornecedor, por meio do link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>.

3.3. Envio da Proposta: O fornecedor deverá preencher eletronicamente sua proposta, indicando marca/modelo (se aplicável), preço unitário e preço total do lote, dentro do prazo estabelecido.

3.3.1. A proposta inicial é de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não cabendo pleitos de alteração após o envio.



3.3.2. A apresentação da proposta formaliza o compromisso do proponente em cumprir integralmente as disposições deste Edital, do **Termo de Referência nº 007/GLAB/2026** e as obrigações contratuais adjacentes.

3.4. Assinatura e Documentação: Conforme o art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta eletrônica deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo CNPJ e data, sendo anexada ao sistema juntamente com os documentos de habilitação exigidos.

3.5. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.5.1. É vedada a participação de:

- I. Empresas em estado de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- II. Empresas com objeto social incompatível com o objeto desta dispensa;
- III. Empresas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Servidores do órgão promotor da licitação, bem como empresas das quais sejam gerentes, sócios ou administradores;
- V. Empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP (conforme LC nº 123/2006);
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- VII. Consórcios de empresas e Sociedades Cooperativas.

3.6. É vedado ao credenciado representar mais de uma proponente, salvo para lotes distintos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, o procedimento passará automaticamente para a fase de ANÁLISE DE CONFORMIDADE, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. A Administração verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado.

4.3. Caso o melhor preço registrado ainda seja superior ao valor estimado pela Administração, será realizada negociação via sistema para obtenção de condições mais vantajosas.

4.3.1. A contraproposta será enviada ao fornecedor com o melhor lance para que este ajuste seu valor ao limite aceitável pela Administração.

4.3.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, serão convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta válida e compatível com o preço máximo definido.

4.3.3. Se o fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha fornecido orçamento para tanto, sua contratação só será permitida por valor igual ou inferior ao preço de referência, salvo justificativa fundamentada nos autos.

4.3.4. Concluída a fase de lances e negociações, o resultado final será registrado nos autos do procedimento.

4.3.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I** - Apresentar vícios insanáveis;
- II** - Contiver preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;
- III** - Desatender as exigências deste Edital ou de seus anexos, cujas falhas não possam ser saneadas.

4.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade, da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos,



Administração poderá realizar diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta.

4.5. Erros formais no preenchimento da planilha não motivarão a desclassificação imediata. O fornecedor poderá ajustá-la no prazo estipulado pelo sistema, desde que não ocorra majoração do preço global do lote.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A comprovação da habilitação observará o disposto no art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo CGF/MT (Cadastro Geral de Fornecedores de Mato Grosso) ou pelo SICAF Federal, desde que o certificado e todos os documentos neles registrados estejam em plena validade e devidamente atualizados.

5.3. A apresentação dos documentos de habilitação observará o disposto no art. 131, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, devendo o licitante apresentar os seguintes documentos:

- I. Contrato ou Estatuto social atualizado;
- II. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
- III. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS da Controladoria Geral da União.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação.

5.5. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.5.1. O licitante vencedor deverá apresentar declaração conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **será verificado pela administração**, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- CGU <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>

5.6.1. A existência de sanção vigente resultará na inabilitação imediata do fornecedor por falta de condição de participação.

5.7. PROCEDIMENTO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

5.7.1. Os documentos devem ser anexados diretamente no sistema SIAG.

5.7.2. Caso necessário, o fornecedor será convocado para enviar documentação complementar em formato digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

5.7.3. É responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados no sistema previamente à sessão.



5.8. REGRAS DE IDENTIFICAÇÃO NO SIAG.

5.8.1. Todos os documentos e o acesso ao sistema devem referir-se ao mesmo CNPJ indicado na proposta de preços, ressalvadas as hipóteses legais (matriz/filial).

5.9. INABILITAÇÃO: O descumprimento de qualquer exigência deste capítulo ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital implicará a inabilitação. Havendo inabilitação, a Administração convocará o próximo classificado, sucessivamente.

5.10. RESPONSABILIDADE: A empresa responde pela legitimidade de todas as informações prestadas, assumindo integralmente os custos de participação, sem direito a ressarcimentos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.1. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da Ordem de Fornecimento, para manifestar seu aceite no sistema, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.2. O prazo para o aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceitação da Administração

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Entregar os materiais em estrita observância aos prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais, desde a embalagem até a entrega definitiva no local indicado.

6.2.3. Assumir todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da despesa.

6.2.4. Manter, durante todo o período de execução e entrega, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.2.5. E demais especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.1.1. Para a entrega e execução do objeto será emitida de Ordem de Fornecimento.

7.1.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela SEMA-MT, conforme a legislação vigente.

7.1.3. A Contratada é integralmente responsável pelo transporte e pela mão de obra necessária para a entrega dos produtos.

7.1.4. Os itens deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, que garantam proteção máxima contra danos no transporte e estocagem, contendo identificação clara e informações exigidas por lei.

O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



7.1.5. Não será admitida a alteração da marca ou do fabricante informados na proposta vencedora, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante prévia anuência da SEMA-MT.

7.1.6. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.

7.1.7. Itens que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou desacordo com a proposta serão rejeitados e devolvidos.

7.1.8. A Contratada obriga-se a substituir os produtos rejeitados por novos, sem qualquer ônus para a Administração, sujeitando-se às sanções administrativas em caso de atraso ou descumprimento.

8. DA GARANTIA:

8.1. As regras e condições de garantia encontram-se detalhadas no item 17 do Termo de Referência nº 007/GLAB/2026.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quanto ao processo licitatório.

9.1.2. Comete infração administrativa, passível de penalidades, o licitante que:

- I.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado;
- II.** Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- III.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- IV.** Fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V.** Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do certame;
- VI.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

9.2. O licitante que incorrer nas infrações acima estará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de licitar e contratar;**
- d) Declaração de inidoneidade.**

9.2.1 Das Multas: A sanção de multa será aplicada de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta:

9.2.2. Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado do lote/contrato.

9.2.3. Para as infrações previstas nos incisos III a VII do item 8.1, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado do lote/contrato.

9.2.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, aplicar-se-á multa moratória nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2.5. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação oficial.

9.2.6 A aplicação de qualquer sanção será registrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e demais sistemas de controle.

9.3. Constatada a prática de atos que possam configurar crime, a Administração comunicará o fato à autoridade policial e ao Ministério Público para a devida apuração, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil prevista na Lei nº 12.846/2013.



10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Divulgação: O procedimento e todas as suas etapas serão divulgados nos endereços eletrônicos oficiais:

- **Portal de Aquisições (SEPLAG):** aquisicoes.seplag.mt.gov.br
- **Site Institucional (SEMA-MT):** www.sema.mt.gov.br (Seção de Aquisições e Contratos).

10.2 Procedimento Fracassado: Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá, nos termos do art. 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- I. Fixar prazo para que os licitantes adequem suas propostas ou documentação de habilitação;
- II. Republicar este Edital com nova data para abertura;
- III. Realizar a contratação utilizando-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, respeitada a ordem de menores preços e as exigências de habilitação.

10.3 Procedimento Deserto: Na ausência de fornecedores interessados, a Administração poderá optar pela republicação do certame ou pela contratação direta via proposta de pesquisa de preços, conforme os incisos II e III do item anterior.

10.4 Publicidade: O resultado final e a homologação do procedimento serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE/MT) e nos sites eletrônicos mencionados no item 9.1.

10.5 Anexos: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Fixação dos Preços Máximos;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelos de Declarações (Habilitação);
- **ANEXO V** – Minuta do contrato.

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT



ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

SEMA-PRO-2026/01113 - Página 72

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**Processo Administrativo n.º SEMA-PRO-2026/01113****Termo de Referência n.º 007/2026/ GLAB****Órgão** : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**Número da Unidade Orçamentária**: 27101**Unidade Administrativa Demandante**: Gerência de Laboratório (GLAB)**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de jalecos em brim leve branco (100% algodão), modelos feminino e masculino, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0020189 - JALECO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: BRIM LEVE (100% ALGODÃO); FECHAMENTO: FECHAMENTO POR BOTÕES TRANSPARENTES; GOLA: EM V COM DECOTE MODERADO; BOLSOS: 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO UM NO PEITO ESQUERDO COM BORDADO " LABORATÓRIO SEMA" E DOIS BOLSOS LATERAIS, SEM DETALHES ADICIONAIS; MODELO: FEMININO E MASCULINO; MANGA: LONGA COM PUNHO FECHADO; CONTENDO: ABERTURA E RECORTE NAS COSTAS E SEM ABERTURA LATERAL.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	75,00	R\$ 164,97	R\$ 12.372,75
Valor Total Global:						R\$ 12.372,75	

1.1.1 Especificação Detalhada do Objeto:

O jaleco deverá ser confeccionado em brim leve branco, 100% algodão, nos modelos feminino e masculino, destinado ao uso em atividades laboratoriais da Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT).

Os jalecos deverão ser fornecidos nos tamanhos P, M, G, GG e XGG, conforme a necessidade da Administração. Para fins de estimativa da contratação, considera-se a seguinte distribuição: 08 (oito) unidades no tamanho P, 24 (vinte e quatro) unidades no tamanho M, 16 (dezesseis) unidades no tamanho G, 19 (dezenove) unidades no tamanho GG e 08 (oito) unidades no tamanho XGG, totalizando 75 (setenta e cinco) unidades. A definição dos quantitativos por tamanho será realizada pela Contratante por meio da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer ajustes na distribuição, conforme a necessidade do setor demandante, desde que respeitado o quantitativo total contratado.

HASH: f3eaa73e2b57280e1a51199d6b87b6ca4f623a921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GOTM-3NVA-LUC2M-EJQF>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



O jaleco deverá possuir mangas longas, punhos com elástico confortável, fechamento frontal por botões transparentes resistentes, gola tipo V com abertura moderada, três bolsos frontais, sendo um localizado na altura do peito esquerdo contendo bordado com a identificação "Laboratório SEMA", além de dois bolsos laterais inferiores.

Deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento resistente, modelagem ergonômica, tecido de alta durabilidade e adequado ao uso contínuo em ambiente laboratorial. O modelo deverá possuir abertura e recorte nas costas, sem abertura lateral, proporcionando maior conforto, mobilidade e segurança durante a execução das atividades.

Não serão aceitos jalecos confeccionados com tecidos transparentes, de baixa gramatura, com predominância de tecidos sintéticos, abertura lateral, detalhes decorativos, bordados divergentes do padrão institucional, fechamento inadequado ou qualquer acabamento incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.372,75 (doze mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.52 5/2022 .

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado considerando o número de servidores da Gerência de Laboratório e a necessidade de reposição periódica dos jalecos devido ao desgaste pelo uso contínuo, estima-se a aquisição de 3 unidades por ano, por servidor, e um quantitativo extra para possíveis novas contratações tendo em vista a previsão de novo concurso, totalizando 75 unidades ao longo de três anos.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns , pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações objetivas e que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com as características usuais no mercado, sem que haja variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens oferecidos por diversos fornecedores que atendem a tais especificações objetivas.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo, tendo em vista que a contratação refere-se à aquisição de bens de consumo com entrega parcelada, conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência contratual.

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f89c6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GQ7M-3NNV-LUC2ME-JOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026, Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756fb1841e6ff92dd72117a18f63b580923fa4d84621cedd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026, Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

Considerando a previsão de realização de concurso público e possíveis alterações no quadro de servidores da unidade, optou-se por estabelecer a contratação pelo período de 12 (doze) meses, possibilitando a reavaliação da demanda ao final da vigência e, se necessário, a realização de nova contratação.

2.3. A prorrogação do prazo de vigência somente ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa garantir o fornecimento de jalecos adequados para os servidores da Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, utilizados como Equipamento de Proteção Individual (EPI) nas atividades laboratoriais. A medida tem como finalidade assegurar a proteção dos usuários, atender às normas de segurança e promover a padronização no ambiente de trabalho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em aquisição de jalecos em brim leve branco (100% algodão), modelos feminino e masculino, com especificações técnicas adequadas ao ambiente laboratorial, incluindo resistência, conforto e durabilidade, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória para a seleção do fornecedor será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f89cf6b877b6ca476234a921c2395155a17c54a1fe Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNH-LUC2M-E-JOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756fb1841e6ff92dd72117a18f63b580923fa4d84621cedd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Os jalecos deverão ser confeccionados com materiais de qualidade e durabilidade, preferencialmente com tecidos que permitam maior vida útil do produto, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, bem como atender às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, garantindo proteção adequada ao usuário.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):

6.2.1. Na presente contratação não será feita indicação de marca(s) específica(a).

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não haverá vedação de marca(s) para esta contratação.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação não será feita indicação de marca(s) específica(a).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

HASH: f3eaa7a2b57280e1a511f89cf6b877b6ca476234a921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNV-UC2M-EJOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 09/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756f1b841e6ff92dd72117a18f63b580923fa4d84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), situada na Rua C, esquina com Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-913, Cuiabá/MT.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f89cf6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNH-LC2M-EJOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026, Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756fb1841e6ff92dd72117a18f63b580923fa4d84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026, Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7.2 e 7.6 deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, conferência dos produtos entregues quanto às especificações técnicas, quantidade e qualidade, bem como pelo atesto das notas fiscais, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas, as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f89c6b877b6ca476234a921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNV-LUC2M-EJOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026, Juntado em 09/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d995087561b41e6ff92dd72117a18f63b580923fa4dd84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026, Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.7.3. Acompanhar a execução contratual quanto ao cumprimento dos prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar e comunicar eventuais irregularidades, adotar as providências necessárias para a sua correção, bem como manter os registros e documentos atualizados, garantindo a boa execução do contrato.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferir os produtos entregues quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas, atestar as notas fiscais, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades, adotando as providências necessárias para sua correção.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f89c6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNH-LUC2M-E-JOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756fb1841e6ff92dd72117a18f63b580923fa4d84621cedd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidade e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega e, após a verificação da conformidade, será realizado o recebimento definitivo, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

Gestor do contrato: Elisângela Nascimento Nogueira, matrícula: 227623

Gestor substituto do contrato: Sérgio Batista de Figueiredo, matrícula: 130415

Fiscal do contrato: João Marcelo Shiroma, matrícula: 116141

Fiscal substituto do contrato: Ana Cláudia Casulari da Motta, matrícula: 131269

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

HASH: f3aa7a2b57280e1a511f89c6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNV-LUC2M-E-JOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756f1b41e6f92dd72117a18f6b580923fa4d84621cedd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis , contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3 Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f89cf6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a1fe Documento assinado digitalmente, valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNH-LUC2ME-JOF. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026. JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026. ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026. GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756f01841e6f92dd72117a18f63b580923fa4d84621cecd59. Documento assinado digitalmente, valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



11.3. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões: trata-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, amplamente disponíveis no mercado, não sendo necessária a comprovação de qualificação técnica específica para o fornecimento do objeto.

11.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

HASH: 03aa73a2b27280e4a511f95d6b877b6ca4f623da021c2395155a17c54a1fe. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G07M-3NNH-LC2M-E-0F>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026. PATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026. ADRI ROGERIO DE ALMEIDA em 03/07/2026. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026. GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAVA.



12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, pois não há impedimento técnico ou jurídico para sua participação, considerando a natureza comum do objeto.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será FECHADO.

15.3. O certame licitatório está dividido em 1 (um) item, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser superior ao valor estimado para a licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como : custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços,

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f99cf6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNH-LC2M-EJOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756f61b41e6f92dd72117a18f63b580923fa4d84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Gestora: 0003

Ação (PAOE): 2023

Categoria/Grupo de despesa: Material de Consumo

Fonte de despesa: 1.759.0001

Região: 0600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.036

Exercício: 2026

Valor: R\$ 12.372,75.

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo da garantia foi estipulado tendo em vista a necessidade de assegurar a qualidade, durabilidade e adequada utilização dos bens adquiridos, considerando tratar-se de material de uso contínuo, sujeito a desgaste natural, bem como a prática de mercado para esse tipo de produto.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade que comprometam sua adequada utilização, no prazo estabelecido.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de

HASH: f3eaa72a2b57280e1a511f99cf6b877b6ca476234a921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNV-LC2ME-JOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756fb1841e6f92dd72117a1816b6b580923fa4d84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f89cf6b877b6ca476234a921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNV-LC2M-EJOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756fb1841e6ff92dd72117a18f63b580923fa4d84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f89c6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a1fe Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNH-LC2ME-JOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026, Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756f61b41e6f92dd72117a18f63b580923fa4d84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026, Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado .

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f89c6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNH-LUC2ME-JOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 09/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756fb1841e6ff92dd72117a18163b580923fa4d84621cedd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo,

serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

HASH: f3eaa7a2b57280e1a511f99cf6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNH-UC2ME-JOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 09/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756f01841e6ff92dd7211f17a18f63b580923fa4d84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de

HASH: f3eaa7a2b57280e1a511f89c6b87b6ca476234a921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNV-LUC2M-EJOF>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026. JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026. ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026. GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756f61b41e6ff92dd72117a18f6b3580923fa4d84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f89cf6b877b6ca476234a921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNH-UC2M-EJOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 09/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756f61b41e6f92dd72117a18f63b580923fa4dd84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

HASH: f3eaa73e2b57280e1a51f189c6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNV-LUC2M-EJOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 09/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756f61b41e6ff92dd72117a18f6b3b580923fa4d84621cedd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, sem risco relevante à execução contratual.

HASH: f3eaa7a2b57280e1a511f89cf6b877b6ca476234a921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNV-LC2M-EJOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKLYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756f1b841e6ff92dd72117a18f6b3b580923fa4d84621cedd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que tratar-se de aquisição de bens comuns, não havendo necessidade de execução por terceiros.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2026.

Elaborado por:

Gabriela Gonçalves Gomes Bello

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f89cf6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GQ7M-3NNV-LUC2M-EJOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 06/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756fb1841e6ff92dd72117a18163b580923fa4d84621ced59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



Residente Técnica
GLAB/CMAA/SEMA/MT

De acordo:

Adari Rogério de Almeida
Gerente de Laboratório - Em Substituição
GLAB/CMAA/SEMA/MT

Elisângela Nascimento Nogueira
Coordenadora de Monitoramento da Água e do Ar - Em Substituição
CMAA/SEMA/MT

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência n.º 007/GLAB/2026, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/SEMA/MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/SEMA/MT

Waldinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT

HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f99cf6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a16e Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNV-LC2ME-JOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 09/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756fb1841e6ff92dd72117a18f63b580923fa4dd84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: WALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência n.º 007/GLAB/2026, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2026.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto de Executivo de Meio Ambiente
SEMA/MT



HASH: f3eaa73e2b57280e1a511f99cf6b877b6ca47623da921c2395155a17c54a16a Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GO7M-3NNV-UC2ME-JOF> Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 02/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 03/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/07/2026, GABRIELA GONÇALVES GOMES BELLO em 03/07/2026. Juntado em 09/07/2026 07:54:11 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: fb42d5d99508756fb1841e6ff92dd72117a18f6b3580923fa4dd84621cecd59 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR> Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



**Governo de
Mato
Grosso**

HASH: a05e02e39342a2736e2659f5e9a9200a1cd556753af7310786170ee85da91. Documento assinado digitalmente, válido em <https://ajucoscoes.sigep.mg.gov.br/biblioteca-publica/validar/ALF-30UB-V1.81-YAPD>. Assinado por ELAINE CRISTINA SILVA em 23/06/2026, GABRIELA GOIOLVES GOMES BELLO em 23/06/2026, Bruna em 23/06/2026, 13.22.12 por ANDREA SANTOS

Página: 1 de 2

**Governo de
Mato
Grosso**

HASH: a5c042c39343c23562c59726a39207c317078870ee936d45f1. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aplicacoes.sigep.mt.gov.br/validar-pub-licar/BELF-30UB-1.61-VAPD>. Assinado por ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 23/06/2026. GABRIELA GONÇALVES GOMES BELO em 23/06/2026. Jurado em 23/06/2026 13:22:12 por ANDRÉZA SAITOS

Página 30 de 69

ANEXO III DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)**

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____ Data __/__/__.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____

_____ Telefone: _____ E-mail: __. Dados bancários:

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco _____

EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0020189-JALECO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: BRIM LEVE (100% ALGODÃO); FECHAMENTO: FECHAMENTO POR BOTÕES TRANSPARENTES; GOLA: EM V COM DECOTE MODERADO; BOLSOS: 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO UM NO PEITO ESQUERDO COM BORDADO “ LABORATÓRIO SEMA” E DOIS BOLSOS LATERAIS, SEM DETALHES ADICIONAIS; MODELO: FEMININO E MASCULINO; MANGA: LONGA COM PUNHO FECHADO; CONTENDO: ABERTURA E RECORTE NAS COSTAS E SEM ABERTURA LATERAL.	Unid.		R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: O fornecimento será entrega imediata.

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2026.

Nome da empresa/Assinatura



ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2026/SEMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 015***** – Detran/PR e do CPF n.º 022.***.***.**, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, com sede a Rua _____, CEP: _____, telefones: (XX) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º **.***.***-* expedido pela _____, e CPF: ***.***.***.**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual N.º 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2026/01113**, devidamente instruído com a **ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 008/CPPGE/2023**, oriundo da **Dispensa de Licitação n.º 0____/2026/SEMA/MT**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de jalecos em brim leve branco, 100% algodão, modelos feminino e masculino, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência n.º 007/2026/GLAB/SEMA**.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

(a) a Dispensa de Licitação n.º **0____/2026/SEMA/MT**;



- (b) o Termo de Referência nº **007/2026/GLAB/SEMA**;
- (c) a proposta da Contratada;
- (d) Aviso de Resultado de Dispensa de Licitação nº 0___/2026/SEMA/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos na **Dispensa de Licitação nº 0___/2026/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	ELEM. /SUB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	JALECO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: BRIM LEVE (100% ALGODÃO); FECHAMENTO: FECHAMENTO POR BOTÕES TRANSPARENTES; GOLA: EM V COM DECOTE MODERADO; BOLSOS: 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO UM NO PEITO ESQUERDO COM BORDADO “LABORATÓRIO SEMA” E DOIS BOLSOS LATERAIS, SEM DETALHES ADICIONAIS; MODELO: FEMININO E MASCULINO; MANGA: LONGA COM PUNHO FECHADO; CONTENDO: ABERTURA E RECORTE NAS COSTAS E SEM ABERTURA LATERAL.	UN	3036	10	R\$	R\$

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ _____ (_____)**, a serem pagos conforme a entrega, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela **Gerência de Laboratório - GLAB** da **Contratante**.

2.3. Especificação Detalhada do Objeto:

2.3.1. O jaleco deverá ser confeccionado em brim leve branco, 100% algodão, nos modelos feminino e masculino, destinado ao uso em atividades laboratoriais da Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT.

2.3.2. Os jalecos deverão ser fornecidos nos tamanhos P, M, G, GG e XGG, conforme a necessidade da Administração.

2.3.2.1. Para fins de estimativa da contratação, considera-se a seguinte distribuição: 08 (oito) unidades no tamanho P, 24 (vinte e quatro) unidades no tamanho M, 16 (dezesesseis) unidades no tamanho G, 19 (dezenove) unidades no tamanho GG e 08 (oito) unidades no tamanho XGG, totalizando 75 (setenta e cinco)



unidades. A definição dos quantitativos por tamanho será realizada pela Contratante por meio da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer ajustes na distribuição, conforme a necessidade do setor demandante, desde que respeitado o quantitativo total contratado.

2.3.3. O jaleco deverá possuir mangas longas, punhos com elástico confortável, fechamento frontal por botões transparentes resistentes, gola tipo V com abertura moderada, três bolsos frontais, sendo um localizado na altura do peito esquerdo contendo bordado com a identificação "Laboratório SEMA", além de dois bolsos laterais inferiores.

2.3.4. Deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento resistente, modelagem ergonômica, tecido de alta durabilidade e adequado ao uso contínuo em ambiente laboratorial.

2.3.5. O modelo deverá possuir abertura e recorte nas costas, sem abertura lateral, proporcionando maior conforto, mobilidade e segurança durante a execução das atividades.

2.3.6. Não serão aceitos jalecos confeccionados com tecidos transparentes, de baixa gramatura, com predominância de tecidos sintéticos, abertura lateral, detalhes decorativos, bordados divergentes do padrão institucional, fechamento inadequado ou qualquer acabamento incompatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste Termo, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da **Contratada**, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e



análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a **Contratada** apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa à **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. DO LOCAL:

5.5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, localizada na Rua C esquina com rua F, S/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-913.

5.6. DA FORMA DE ENTREGA:

5.6.1. A **Contratada** será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega à **Contratante** no endereço e horário indicados.

5.6.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



5.6.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.6.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.6.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.6.7. A entrega do produto ficará a cargo da **Contratada**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.6.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.6.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, e na legislação pertinente, quando couber;

5.6.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a **Contratada**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a **Contratante**;

5.6.11. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 007/2026/GLAB/SEMA** e neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO



6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 007/2026/GLAB/SEMA** e neste Contrato.

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21/2021), no ato da entrega dos produtos, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.3. Na hipótese da **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa dos produtos entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento definitivo:

6.3.1. Os produtos serão recebidos definitivamente **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

6.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;



6.3.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os produtos fornecidos;

6.3.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 007/2026/GLAB/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente da **Contratada** e por ela indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega do objeto, **mediante anuência do fiscal do contrato**, devendo ser encaminhada à **Contratante** no **prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua emissão**, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, com o CNPJ Nº **56.085.410/0001-37**, e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.



7.5. Em caso de atraso imputável a **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pela **Contratada** não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago à **Contratada** poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, a **Contratada** deverá ser expressamente notificada para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pela **Contratada** das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.



7.16. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

7.16.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.19. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas da **Contratante**, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.20. Nos casos de aplicação de penalidade à **Contratada**, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.21. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.21.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.



7.22. Os documentos a serem apresentados pela **Contratada** devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.23. Os documentos a serem apresentados pela **Contratada** devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.24. Constatado que a **Contratada** deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.25. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso a **Contratada** não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.26. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido a **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela **Contratante**.

7.27. A **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.



8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2023
Natureza de Despesa: 3390 3036
Fonte de Recurso: 1.700.0000; 1.704.0001; 1.708.0001; 1.709.0001 e 1.759.0001 bem como suas superavitárias: 2.700.0000; 2.704.0001; 2.708.0001; 2.709.0001 e 2.759.0001.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A **Contratada** deverá fornecer o(s) produto(s) em excelente(s) condições de uso.

11.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a **Contratada** fornecê-lo com no máximo 01 (um) ano de fabricação.

11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Contratante**.

11.5. A garantia abrange a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade que comprometam sua adequada utilização, no prazo estabelecido.

11.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.8. Uma vez notificada, a **Contratada** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal da **Contratante**.

11.8.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **Contratada**, aceita pela **Contratante**.

11.8.2. Na hipótese do subitem acima, a **Contratada** deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela **Contratante**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **Contratante** ou a apresentação de justificativas pela **Contratada**, fica a **Contratante** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **Contratada** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

11.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Contratada**.

11.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.

11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.3. Fornecer à **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

12.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.



12.7. Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, bem como no **Termo de Referência nº 007/2026/GLAB/SEMA**.

12.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

12.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas



estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 007/2026/GLAB/SEMA**, no edital de Contratação Direta e seus anexos, e no Contrato.

13.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

13.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

13.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



13.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

13.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

13.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 007/2026/GLAB/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

13.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.19. A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

13.20. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

13.21. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.22. Deverão ser observadas, também, durante toda a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere a:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e

d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente, tais como: pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletroeletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

13.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



13.23.1. Os jalecos deverão ser confeccionados com materiais de qualidade e durabilidade, preferencialmente com tecidos que permitam maior vida útil do produto, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, bem como atender às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, garantindo proteção adequada ao usuário.

13.24. Do Preposto

13.24.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

13.24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.24.1.2. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

13.24.1.3. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representada por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.24.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.24.4. Após a assinatura do contrato, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

13.24.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.



13.24.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da **Contratante**.

13.24.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

13.24.5.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

13.24.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

13.24.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

13.24.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

13.24.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

13.24.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

13.24.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

13.24.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

13.24.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

13.24.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

14.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de



produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A fiscalização exercida pela **Contratante** na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

16.4. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.6. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.6.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.6.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.6.3. O gestor supervisionará a execução e assegurará o cumprimento do objeto.

16.7. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

HASH: fb42d5d99508756fb1841e6ff92dd72117a18f6b580923fa4d84621cecd59. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FR7S-L8T3-759L-7RHR>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/07/2026. Juntado em 14/07/2026 15:05:56 por RITA CASTRO.



16.7.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.7.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.7.3. O fiscal acompanhará a execução, registrará ocorrências e adotará providências.

16.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado, conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.15.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidade e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega e, após a verificação da conformidade, será realizado o recebimento definitivo, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:



17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.



17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, caso aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 007/2026/GLAB/SEMA**.



20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta, Sétima, Décima Primeira, Décima Sexta e Décima Sétima deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

22.3. A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22.4. A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

22.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

22.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental,



consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

22.4.4. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22.4.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;

(c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.5. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

22.6. As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

22.7. A Contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.8. A Contratada concorda em notificar prontamente à Contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta **Contratada**.

22.9. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.9.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores,

prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.9.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

22.9.2.1. “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.2. “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

22.9.2.3. “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.4. “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

22.9.2.5. “Prática obstrutiva” é:

22.9.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

22.9.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.10. Medidas recomendadas pelo Banco:

22.10.1. O Banco poderá rejeitar a contratação em que a a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;



22.10.2. Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

22.10.3. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

22.10.3.1. Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

22.10.3.2. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

22.10.3.3. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

22.11. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.11.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

23.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira



- ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

23.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

23.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **Contratada** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

23.4. A **Contratada** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NULIDADE DO CONTRATO

24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de



Procuradores.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.



ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.



ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2026/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 0 ____/2026.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0 ____/2026**, cujo objeto é a aquisição de jalecos em brim leve branco, 100% algodão, modelos feminino e masculino, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **Processo nº SEMA-PRO-2026/01113**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de ____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2026	XXXXXXXX	XX/XX/2026	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Matrícula nº. Fiscal Substituto: Matricula nº.

